

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T - RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM PETRÓLEO E
GÁS - EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL, NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA
PROCESSO Nº 157/2014 *Publicado no DOE de 28/04/2016 pela Portaria SEE nº 2042/2016, de 27/04/2016*
PARECER CEE/PE Nº 028/2016-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/04/2016*

I – RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Técnico Grau T – Recife/PE, localizado na Av. Conde da Boa Vista, 1209, Soledade, CEP 50.060-003, Recife/PE, credenciado pela Portaria SE Nº 1639, publicada no Diário Oficial do Estado-D.O.E. em 11/03/2011, mantido pelo RCF Cursos Técnicos Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 07.667.254/0001-07, vem, através de seu Gestor da Unidade de Ensino, solicitar autorização para a oferta do Curso Técnico em Petróleo e Gás - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, na modalidade presencial. Instruem o referido processo os documentos a seguir:

1. Ofício dirigido à presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, solicitando a autorização do curso técnico;
2. Cópia do Ato de Credenciamento;
3. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Certidões Negativas Atualizadas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5. Plano de Curso contendo todas as alíneas de “a” a “p” do Inciso II do Art. 17 da Resolução CEE/PE Nº 1/2013;

No dia 02/09/2014, o Centro de Ensino Técnico Grau T – Recife solicitou, através do Ofício Nº 044/2014, dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, autorização para a oferta do Curso Técnico em Petróleo e Gás, do Eixo Tecnológico: Produção Industrial, na modalidade presencial, o qual foi protocolado no dia 02/09/2014 sob o Nº 157/2014. Em 07/11/2014, o processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional de Pernambuco – SEEP/SE-PE, sob o Nº 3309. Em 21/01/2015, foi formada a Comissão de Especialistas para a realização de visita *in loco*, através da Portaria SE Nº 236/2015, publicada no D.O.E em 22/01/2015. No dia 23/07/2015, a comissão de visita *in loco*, formada por Margarida Santana da Silva (Coordenadora), José Baía Neto (Especialista Docente) e Antônio Carlos Duarte Coelho (Representante do Conselho Regional de Química), efetuaram visita com o objetivo de realizar análise documental e verificação das condições de oferta. A comissão colocou em exigência os seguintes itens: instalação de um elevador, mesmo a escola tendo apresentado um carro escalador de escadas; a organização da biblioteca; e a organização e instalação de equipamentos de laboratório. No dia 18/09/2015, a comissão realizou nova visita e constatou que, a exceção do elevador, todas as outras exigências foram atendidas. A falta do elevador, no entanto, não foi entendida como óbice para a aprovação das condições de oferta, já que a instituição apresentou carro escalador de escadas como alternativa de acessibilidade para o primeiro andar.

II – ANÁLISE:

1. Analise da Documentação

A instituição apresentou toda a documentação prevista na Resolução CEE/PE nº 1/2013, necessária à autorização do curso.

2. Análise do Plano de Curso

2.1. Justificativa e Objetivos

A instituição justifica a importância do curso pela baixa oferta de programas de ensino relacionados a petróleo e gás no Estado de Pernambuco, e pelo “grande número de empresas e indústrias desse segmento, disponíveis para contribuir com a empregabilidade do egresso desse curso”. Como objetivo do curso, o Centro de Ensino Técnico Grau T – Recife pretende “formar profissionais com competência técnica, respeito às normas de segurança, aos direitos humanos, às diferenças individuais, com visão de futuro, espírito crítico e competitivo, conhecedores da gestão integrada em todos os âmbitos, para desempenhar suas funções profissionais com responsabilidade social, raciocínio lógico, espírito empreendedor, além da capacidade de compor equipes com iniciativa e criatividade, para atender às demandas do mundo do trabalho”.

2.2. Requisitos de Acesso

O ingresso no Curso Técnico em Petróleo e Gás dar-se-á da seguinte forma:

- Na modalidade subsequente, na qual o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- Na modalidade concomitante, na qual o candidato deverá estar cursando a partir da segunda série do Ensino Médio.

O ingresso no Curso Técnico em Petróleo e Gás também ocorrerá através de:

- Transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio;
- Convênio ou termo de cooperação técnica com instituições públicas e/ou privadas na forma da legislação vigente.

No caso de transferência, a matrícula dependerá da existência de vagas no horário pretendido. A comparação de matriz curricular será realizada para efeito de aproveitamento de estudos.

2.3. Perfil Profissional

Ao final de sua formação, o egresso do Curso Técnico em Petróleo e Gás deverá demonstrar um perfil profissional que lhe permita: programar atividades e coordenar processos de produção petroquímica, sob supervisão profissional pertinente; efetuar manutenção preventiva e pequenos reparos nos equipamentos, tubulações e acessórios, sob supervisão profissional pertinente; inspecionar e indicar quais equipamentos demandam análise de um especialista; interpretar laudos de análises químicas e identificar produtos e insumos; manter equipamentos e materiais em condições operacionais e coordenar equipe de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de qualidade, de segurança, de preservação ambiental e saúde; operar e controlar máquinas e equipamentos na produção de petróleo e gás natural; auxiliar e atuar na programação, planejamento e execução da manutenção de máquinas e equipamentos; determinar propriedades e grandezas dimensionais de rochas, fluidos e materiais para a indústria do petróleo e gás natural, sob supervisão profissional pertinente e auxiliar no controle dos efeitos ambientais das operações efetuadas.

2.4. Organização Curricular

O Curso Técnico em Petróleo e Gás está estruturado em quatro módulos, sendo que o Módulo I (320 horas) é pré-requisito para o Módulo II (300 horas), o Módulo II é pré-requisito para o Módulo III (320 horas) e o Módulo III, é pré-requisito para o Módulo IV (320 horas). A instituição justifica o pré-requisito pela necessidade de o aluno dominar um módulo antes de passar para o subsequente. O total da carga-horária do curso é de 1260 horas. O estágio curricular não obrigatório é de 200 horas. Assim, o aluno que realizar o estágio cumprirá uma carga-horária total de 1460 horas. O conteúdo relativo à Educação em Direitos Humanos (Resolução MEC/CNE/CP nº 1/2012, de 30.05.2012), será incluído na disciplina Ética e Empreendedorismo, ministrada no Módulo I. A duração de cada aula é de 60 min, e as turmas são limitadas ao máximo de 40 alunos. Os horários de aula são nos turnos: matutino (08h00 às 12h00), vespertino (14h00 às 18h00) e noturno (18h30 às 22h30), sendo que a carga horária semanal será de 12 horas e a duração média do curso será de dois anos. Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada componente curricular, resultado de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento). A instituição oferecerá recuperação para os alunos que não obtiveram nota mínima nos respectivos componentes curriculares. A nota mínima para aprovação na recuperação é igual a 6,0 (seis).

Matriz Curricular

DISCIPLINAS	MÓDULOS				DIAS LETIVOS	CARGA HORÁRIA
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a		
MÓDULO I						NÃO CERTIFICA
Matemática Aplicada	04				15	60
Química Aplicada	04				15	60
Física Aplicada	04				15	60
Termodinâmica e Máquinas Térmicas	04				15	60
Geologia do Petróleo	04				10	40
Ética e Empreendedorismo	04				10	40
CARGA HORÁRIA					80	320
MÓDULO II						NÃO CERTIFICA
Corrosão e Eletroquímica		04			15	60
Instrumentação e Controle Industrial		04			15	60
Reologia e Escoamento de Fluidos		04			15	60
Materiais para Indústria do Petróleo		04			15	60
Metrologia		04			15	60
CARGA HORÁRIA					75	300
MÓDULO III						NÃO CERTIFICA
Soldagem			04		10	40
Pneumática e Hidráulica			04		10	40
Exploração e Produção de Petróleo			04		15	60
Tubulações Industriais e Acessórios			04		15	60
Equipamentos na Indústria do Petróleo			04		15	60
Gás Natural – Cadeia Produtiva e Mercado			04		15	60
CARGA HORÁRIA					80	320
MÓDULO IV						HABILITA
Higiene e Segurança do Trabalho				04	10	40
Impactos Ambientais na Indústria do Petróleo				04	10	40
Máquinas e Comandos Elétricos				04	15	60
Inspeção de Equipamentos				04	15	60
Refino do Petróleo				04	15	60
Extração e Purificação do Gás Natural				04	15	60
CARGA HORÁRIA					80	320
TOTAL DO CURSO						1.260
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO						200

Conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos cabíveis a cada disciplina.

2.5. Critério de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

As competências anteriormente obtidas pelos alunos poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da Resolução CEE/PE nº 1, de 08 de abril de 2013. O aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores serão considerados quando forem desenvolvidos em: i) qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; ii) cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do aluno; iii) outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do aluno; e iv) em processos formais de certificação profissional, de reconhecimento de estudos, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo.

2.6. Política de Remuneração e Capacitação Docente, Técnico e Administrativo

A política de capacitação do pessoal docente, técnico e administrativo tem por objetivo “aprimorar as relações interpessoais, no sentido de atingir a excelência e a qualidade em educação”. Para tanto, a instituição desenvolve atividades relacionadas aos seguintes temas: i) a importância do corpo técnico e pedagógico no processo ensino aprendizagem (janeiro), ii) o estágio como aliado no processo de formação dos alunos técnico (março) e iii) a excelência no atendimento (julho). No caso da capacitação docente, o objetivo é estimular o professor a ser um profissional que busque alternativas para melhorar o desempenho dos alunos, que esteja sempre atualizado com novas tecnologias, que saiba lidar com conflitos na atividade acadêmica, que valorize o trabalho coletivo, que busque a melhoria da relação professor-aluno e que seja comprometido com a ética social.

A política de remuneração de docentes tem como base o pagamento da hora-aula a partir de um valor base para os professores apenas com diploma de curso técnico e nível superior. Professores com titulação de pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, terão acréscimos no valor da hora-aula de 15%, 35% e 40%, respectivamente.

2.7. Infraestrutura

O Centro de Ensino Técnico Grau T apresenta uma infraestrutura considerada adequada pela comissão de visita *in loco*, com recepção, sala de direção, sala de coordenação, sala de professores, secretaria, biblioteca, salas de aula e laboratórios. A biblioteca é iluminada e climatizada, contando com sete computadores para pesquisa, mesas com cadeiras e acervo informatizado. A instituição possui também dois laboratórios de informática com 26 computadores cada um, laboratório de ensaio mecânico, laboratório de metrologia, laboratório de geologia, laboratório de hidráulica e laboratório de pneumática. As salas de aula são em número de 18, sendo 10 no térreo e oito no primeiro andar, com capacidade de atender entre 35 e 40 alunos. A escola possui banheiro adaptado para cadeirante, corrimão na escadaria, rampas de acesso ao prédio e reserva de vaga no estacionamento para pessoas com deficiência. O acesso ao primeiro andar é realizado através de carro escalador de escada, conforme documentação em anexo. A infraestrutura, portanto, atende aos padrões de acessibilidade exigidos por lei (Lei Federal nº 10.098/2000).

III – VOTO:

Assim, o presente parecer é favorável ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Petróleo e Gás - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, na modalidade presencial, sem saída intermediária, a ser ministrado no Centro de Ensino Técnico Grau T – Recife/PE, mantido pela RCF Cursos Técnicos Ltda, pelo período de quatro anos, a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, para funcionar na Av. Conde da Boa Vista, 1209, Soledade, CEP 50060-003, Recife/PE

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2016.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
RICARDO CHAVES LIMA – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de abril de 2016.

Maria Iêda Nogueira
Presidente